

PORTARIA Nº 231/PVZN - CGAB/IFRO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.149/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966311), publicada no [DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 dezembro de 2015, pelo artigo 65 da [Resolução 58/2016/CONSUP](#) (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte), de 12 de julho de 2016, da Portaria nº 41/REIT, de 12 de janeiro de 2017 (SEI nº 0002097) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.001980/2023-13:

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 1617/REIT - CGAB/IFRO, de 14 de outubro de 2021, que estabelece procedimentos gerais a serem observados no âmbito do IFRO, relativas à implementação do Programa de Gestão do Teletrabalho - PGT;

CONSIDERANDO o disposto no item 8, previsto no Edital nº 9/2023/PVZN - CGAB/IFRO, de 28 de fevereiro de 2023 (SEI 1861991) e Edital nº 10/2023/PVZN - CGAB/IFRO, de 28 de fevereiro de 2023 (SEI 1861992), que dispõe sobre os **deveres do participante do Programa de Gestão do Teletrabalho – PGT**, nos regimes de Teletrabalho Parcial e Teletrabalho Integral, respectivamente;

CONSIDERANDO o que estabelece no item 13, previsto nos respectivos Editais, em especial o subitem 13.1.6, que trata do **desligamento do participante no PGT pelo descumprimento dos deveres** do participante constante no item 8 dos editais supramencionados;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 207/PVZN - CGAB/IFRO**, de 20 de agosto de 2024, que estabelece prazo para regularização das pendências relativas ao Programa, conforme dispõe os arts. 3º e 4º da Portaria e

CONSIDERANDO a **Portaria nº 207/PVZN - CGAB/IFRO**, de 20 de agosto de 2024, em que dispõe sobre o **desligamento** do Programa de Gestão do Teletrabalho - PGT, dos servidores irregulares com as responsabilidades e compromissos exigidos para permanência no programa, estabelecendo prazo para apresentação presencial e retorno ao controle de frequência, condicionada a regularização no prazo estabelecido na convocação, **resolve:**

Art. 1º Fica **convocada**, no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte, a servidora listada no Anexo I desta Portaria, para que se apresente à unidade para desenvolver as atividades presenciais com controle de frequência (folha de ponto), **a contar da data de 17/09/2024**.

Parágrafo único: A servidora que não se apresentar a partir da data estabelecida poderá ter os dias correspondentes descontados da folha de pagamento e, além disso, poderá ser submetida a procedimento administrativo na esfera correccional.

Art. 2º Os casos específicos, não tratados neste documento, bem como as dúvidas relacionadas ao Programa de Gestão para teletrabalho poderão ser objeto de definição em discussão entre chefia imediata, do dirigente da unidade, com assessoramento da DGP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardoso da Silva, Diretor(a) Geral**, em 16/09/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2406270** e o código CRC **454E246C**.

ANEXO I

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES NO TELETRABALHO (PARCIAL E INTEGRAL)

LISTA DE DESLIGAMENTO E CONVOCAÇÃO PRESENCIAL

Servidor(a) / Siape nº	Justificativa para desligamento do PGT
Rose Almeida Souza (1175457)	Item 13.1.6. Pelo descumprimento dos deveres do participante constante no item 8 dos editais nº 09/2023 (teletrabalho parcial) e nº 10/2023 (teletrabalho integral)